



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2026

É dispensável o processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 901/2026 de 24/04/2026.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARVOREZINHA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.408.608/0001-13, com sede na Rua Ernesto Citron Grando, nº 1457, Bairro Scorsatto, CEP 95.995-000, Arvorezinha/RS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CLEBER BELE**, CPF nº 027.937.530-17, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de uma especializada em serviços de segurança desarmada para prestar serviço serviços na programação alusiva aos 44º anos de Emancipação Política de Tavares/RS, que se realizará nos dias 02 a 09 de maio de 2026, no Campeonato Municipal de Futsal que se realizará no mês de junho e no Torneio de Beach Soccer que se realizará nos dias 02 e 03 de maio de 2026, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4	Un.	Agente de segurança desarmado do sexo masculino e feminino para atuarem no torneio municipal Beach Soccer Lagoa dos Patos que se realizará nos dias 02 e 03 de maio de 2026, horários das 13:30hs às 18hs.	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
02	4	Un.	Agente de segurança desarmado do sexo masculino e feminino para atuarem no Campeonato Municipal de Futsal, em alusão aos 44 anos de Emancipação Política de Tavares, totalizando 16 dias, realização em junho, das 19hs às 23hs.	R\$ 2.704,00	R\$ 10.816,00
03	5	Un.	Agente de segurança desarmado do sexo masculino e femi-	R\$ 676,00	R\$ 3.380,00



			nino para atuarem na programação da semana em alusão aos 44 anos de Emancipação Política de Tavares que se realizará dias 2,3,8 e 9 de maio de 2026, que se realizará no CTG Galpão dos Carreiros, 5 horas por dia. 22h30min as 3h30min.		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>					<b>R\$ 15.548,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 30 de abril de 2026 e término em 29 de julho de 2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 15.548,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços executados.

O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias e negativas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.77_1014	Vigilância Ostensiva e Monitorada

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora, Sra. Eduarda Lucas Limas, matrícula nº 2128-8, que fará o controle dos serviços prestados. Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 1. DA CONTRATADA:

1.1 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à execução dos serviços ora contratados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE;



1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

1.3 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

1.4 - A CONTRATADA se compromete, nos dias, hora e locais estabelecidos neste Contrato, apresentar-se com equipe capacitada e uniformizada, composta por seguranças treinados.

1.5 - Os seguranças não farão uso de arma de fogo, estarão munidos apenas de colete balístico, algemas, bastões e rádio comunicador.

1.6 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação e transporte das pessoas que disponibilizar.

1.7 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

## **2. DA CONTRATANTE**

2.1 – Receber os serviços, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;

2.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Tavares, 30 de abril de 2026.

**CLEBER BELE**  
**SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**  
**ARVOREZINHA LTDA**  
Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS nº 87.415

**EDUARDA LUCAS LIMA**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 2128-8

**MARILIA DA SILVA PORTO**  
Sec. Mun. de Turismo, Indústria,  
Comércio, Cultura e Desporto

**Testemunhas:**

1. Kainã dos Santos Antunes  
CPF nº 049.920.040-32

2. Francieli Lopes Madalena  
CPF nº 033.388.360-82